



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000426/2022-33

Unidade Gestora: [254488 - COC](#)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023 PARA O SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAINEL ARTÍSTICO “TRATAMENTO DA TUBERCULOSE” DO PINTOR POTY LAZZAROTTO NO CRPHF, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO CRUZ – COC/FIOCRUZ E A EMPRESA JQT RESTAURO EIRELI.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, por intermédio da **Casa de Oswaldo Cruz**, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pelo seu Diretor **Marcos José de Araújo Pinheiro**, nomeado pela Portaria nº 1184/2021-GAB/MS, de 23 de junho de 2021, publicada no DOU de 26 de junho de 2021, portador da carteira de identidade nº 54620 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 667.332.517-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso das atribuições da Portaria de Presidência nº 201/2017, retificada pela portaria nº 1010/2017-PR e a empresa **JQT Restauro Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.988/0001-26, sediada na Av. São Sebastião, 136 Urca-RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Daniela Sergipense Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 09727142-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 042.434.267-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.000426/2022-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo, com fulcro no inciso II, §1º do art. 57 da Lei 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação, sem ônus, dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 02/2023, para execução do serviço de restauração do painel “Tuberculose” do pintor Poty Lazzarotto no CRPHF, conforme justificativa da fiscalização ([Doc. SEI nº 2849308](#)), anexada aos autos do processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 02/2023, fundamentam-se no inciso II, §1º do art. 57 da Lei 8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Com o presente Termo Aditivo, a execução do Contrato nº 02/2023 será prorrogada por mais 03 (três) meses, a contar de 16/06/2023 e tendo seu término no dia 16/09/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Com o presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 02/2023 será prorrogada por mais 03 (três) meses, a contar de 16/09/2023 e tendo seu término no dia 16/12/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A celebração do presente termo aditivo não trará ônus adicionais ao contrato, e que o valor contratual continua o mesmo inicial, de **R\$ 285.400,00** (Duzentos e oitenta e cinco mil, e quatrocentos reais), tendo ainda sua cobertura garantida pela dotação orçamentária consignada na Nota de Empenho nº 2022NE000396 (Doc. SEI nº 2362968) acostada aos autos, no valor total de R\$ 285.400,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, e quatrocentos reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA**, comprovou a regularidade fiscal, conforme consultas ao SICAF, CADIN e CCPJ/TCU em 11/08/2023 (Doc. SEI nº 3023439), anexadas aos autos do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 13/01/2023, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a **FIOCRUZ** publicar este Termo Aditivo, por extrato, no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, e que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Marcos José de Araújo Pinheiro

Diretor da Casa de Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Daniela Sergipense Oliveira

JQT Restauero Eireli

TESTEMUNHAS:

1 - Edilson Arodi Duarte Mosinho

2 - Marcel Gruzman



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE DE ARAUJO PINHEIRO, Diretor^(a) da Casa de Oswaldo Cruz**, em 11/08/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Analista de Gestão em Saúde**, em 11/08/2023, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 14/08/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SERGIPENSE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2937277** e o código CRC **E99B9734**.